



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2017

Edição 1.151  
06 Páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

**Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski**

**Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler**

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconeche Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroszlau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

## DECRETOS

**DECRETO Nº 367/2017**

**DATA: 16/06/2017**

*SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 146.599,04 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).*

**O Prefeito do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 146.599,04 (cento e quarenta e seis mil qui-

nhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000676 000932 Gestão-Programa ACESSUAS .....  
..... R\$ 11.150,84

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000676 000932 Gestão-Programa ACESSUAS .....  
..... R\$ 23.170,05

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
FIXO - PAB FIXO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA JURÍDICA  
003190 000495 Atenção Básica .....  
..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.301.7006.2055 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003710 000498 Assistência Farmacêutica .....  
..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.006 FMS - GESTÃO DO SUS  
10.301.7006.2056 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA JURÍDICA  
003780 000499 Gestão do SUS .....  
..... R\$ 3.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.006 FMS - GESTÃO DO SUS  
10.302.7006.2056 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO  
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
003790 000499 Gestão do SUS .....  
..... R\$ 3.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE  
10.301.7006.1057 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTA-  
ÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
003840 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -  
Portaria 203-GM, de 2007 ..... R\$ 26.278,15

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS  
06.182.5000.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOM-  
BEIRO COMUNITÁRIO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
005100 000511 Taxas - Prestação de Serviços .....  
..... R\$ 15.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA  
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL  
13.392.7004.2101 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
006240 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 146.599,04**



**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.932	35958-0	FMS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	R\$ 23.170,05
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 23.170,05</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.495	196-0	A - APSUS	R\$ 50.000,00
3.3.498	30952-4	FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	R\$ 5.000,00
3.3.499	34035-9	RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	R\$ 6.000,00
3.3.500	33352-2	B.B. - FMS - REFORMA/AMPL. PSF PAPANDUVA DE CIMA	R\$ 26.278,15
3.3.932	35958-0	FMS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	R\$ 11.150,84
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 98.428,99</b>

**Art. 4º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento

10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.182.5000.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

005080 000511 Taxas - Prestação de Serviços ..... R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento

10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.182.5000.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

005090 000511 Taxas - Prestação de Serviços ..... R\$ 5.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento

13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO

23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

005800 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 25.000,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 16 de junho de 2017.

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

## DECRETO Nº 390/2017

*Designa servidores para comporem comissão técnica a que se refere e menciona outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores Luís Renato de Lima Fevereiro, José Luiz Bini e Osmário Batista, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão técnica para realização de estudos quanto à revisão da tarifa do transporte coletivo referente aos seguintes contratos administrativos:

- I- Contrato nº 013/2014 – Concorrência Pública nº 005/2013;
- II- Contrato nº 344/2014 – Concorrência Pública nº 10/2017;
- III- Contrato nº 215/2014 – Concorrência Pública nº 005/2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Secretaria Municipal de Administração, 27 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 392/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da calçada, em frente a Rua Afonso Ditzel, nº 704, no dia 21 de julho de 2017, no período compreendido entre as 08h00min e 17h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 3465/2017.

**§ Único.** Deverá ser deixado o espaço de, no mínimo, 80cm para o trânsito de pedestres, havendo piso tátil, o mesmo deverá permanecer desobstruído.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Pedro Perekowski Filho.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 28 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2017**  
**Motivação: artigo 25, inciso II e artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93.**  
**Contrato nº 366/2017**

**Objeto:** contratação de palestrante para realização da X Conferência de Assistência Social, que será realizada no dia 30 de Junho de 2017.

**Contratada: LUCIA CORTES DA COSTA**

**Valor:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Data:** 28 de junho de 2017.



**Extrato de Dispensa de Licitação nº 058/2017**  
**Motivação: artigo 24, inciso X e artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93.**

**Contrato nº 367/2017**

**Objeto:** locação de espaço físico para realização da X Conferência de Assistência Social, que será realizada no dia 30 de junho de 2017.

**Contratada:** MITRA EPARQUIAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RITO CATÓLICO UCRANIANO.

**Valor:** R\$ 1.874,00 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais).

**Data:** 28 de junho de 2017.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**2º Termo aditivo ao Contrato nº 310/2016**  
**Concorrência Pública nº 009/2016**

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratado:** Derpa Usina de Asfalto Ltda – EPP  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, com efeitos desde 15/12/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 13 de Março de 2017.

## CÂMARA MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017**

**SÚMULA:** “Desaprova/Rejeita a Prestação de Contas do Município de Prudentópolis, referente ao exercício financeiro de 2008”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA O SEGUINTE

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica desaprovada/rejeitada a prestação de contas do Município de Prudentópolis, referente ao **Exercício Financeiro de 2008**; de responsabilidade do Senhor Vilson Santini, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 75/17 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido nos autos de prestação de contas nº 128111/09.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário, em 27 de Junho de 2017.

**Vereador Marcos Roberto Lachovicz**  
 Presidente da Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 002/2017

**SÚMULA:** “Autoriza a Câmara Municipal de Prudentópolis a firmar convênio e/ou contrato com a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DO PARANÁ – SICREDI CENTRO SUL PR/SC - CNPJ/MF sob o nº 78.907.607/0001-47, visando concessão de produtos financeiros, empréstimos, inclusive consignados em folha de pagamento, para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA A SEGUINTE

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Prudentópolis através de sua mesa diretiva a firmar convênio e/ou contrato com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DO PARANÁ – SICREDI CENTRO SUL PR/SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.907.607/0001-47, com sede à Praça Coronel José Durski, nº 26, centro, em Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000; com objetivo de concessão de produtos financeiros, empréstimos, inclusive consignados em folha de pagamento, para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O aludido convênio ou contrato não importará em assunção de qualquer despesa por parte da Câmara Municipal de Prudentópolis, que não efetuará qualquer pagamento em razão da adesão de seus servidores ou agentes políticos aos produtos financeiros da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DO PARANÁ – SICREDI CENTRO SUL PR/SC.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário, em 27 de Junho de 2017.

**Vereador Marcos Roberto Lahovicz**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Vereador Lademiro Budnik**  
 Vice - Presidente da Câmara Municipal

**Vereador Jaison Kuhn**  
 Primeiro Secretário da Câmara Municipal

**Vereador Audio Charachouski**  
 Segundo Secretário da Câmara Municipal

## LICITAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação –**  
**Dispensa nº 008/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site desta Câmara Municipal.

**Fornecedor:** Ingá Pública Soluções em Informática Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11.

**Valor:** R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

**Data:** 26/06/2017

**Extrato de contrato – Dispensa de licitação no 008/2017**  
**Contrato no 014/2017**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

**Contratado:** INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 10.540.117/0001-11, com sede na com sede na Av. Cerro Azul, nº 864A, Zona 02, na cidade de Maringá-Pr.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site desta Câmara Municipal.

**Valor:** R\$ R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

**Data de Assinatura:** 27/06/2017

**Vigência:** 12(doze) meses

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 021/2017**

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, e:

**Considerando** a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**Considerando** a Deliberação nº 005/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, pela qual o município foi contemplado com o Programa Incentivo Família Paranaense III – IFP III;

**Considerando** a deliberação da plenária, na reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense III.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala dos Conselhos, 01 de junho de 2017.

**DEOCÉLIA MICHALICHEN**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 024/2017**

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO 2017 NO SISTEMA DA REDE SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, e:

**Considerando** a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**Considerando** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a “Norma Operacional Básica da Assistência Social”, NOB/SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a “Política Nacional de Assistência Social”;

**Considerando** as Legislações vigentes pertinentes aos respectivos serviços e cofinanciamento;

**Considerando** as prerrogativas legais previstas no Artigo 23 da Lei Municipal nº 2.210/2016;

**Considerando** o Artigo 2º do Regimento Interno do Conselho;

**Considerando** os relatórios contidos no Sistema do MDS apresentados pelos técnicos da gestão municipal, na reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2017;

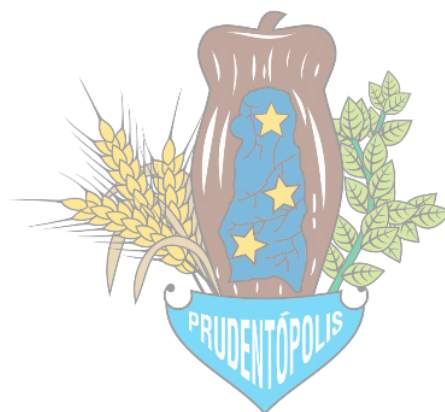
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal inserido pelo órgão gestor no Sistema SUAS/WEB – ano 2017 (Relatórios extraídos do Sistema SUAS/WEB anexo da ata de nº 008/2017 do CMAS).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de Reuniões, 26 de maio de 2017.

**DEOCÉLIA MICHALICHEN**  
Presidente do CMAS





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)